



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 853/2005

Dispõe sobre a abrir Crédito Suplementar.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: nº 853/2005.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-2.087 – Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 52.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário será utilizado o Excesso de arrecadação Previsto para o Exercício conforme artigo 43, inciso II, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de junho de 2005.

  
Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal